

QUADRO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS 1			
DESCRIÇÃO	ÁREA UNITÁRIA	QTD.	ÁREA TOTAL
PAVIMENTO TÉRREO	166,15 m²	1	166,15 m²
CENTRAL DE GÁS	0,20 m²	1	0,20 m²
TOTAL (A)			166,35 m²

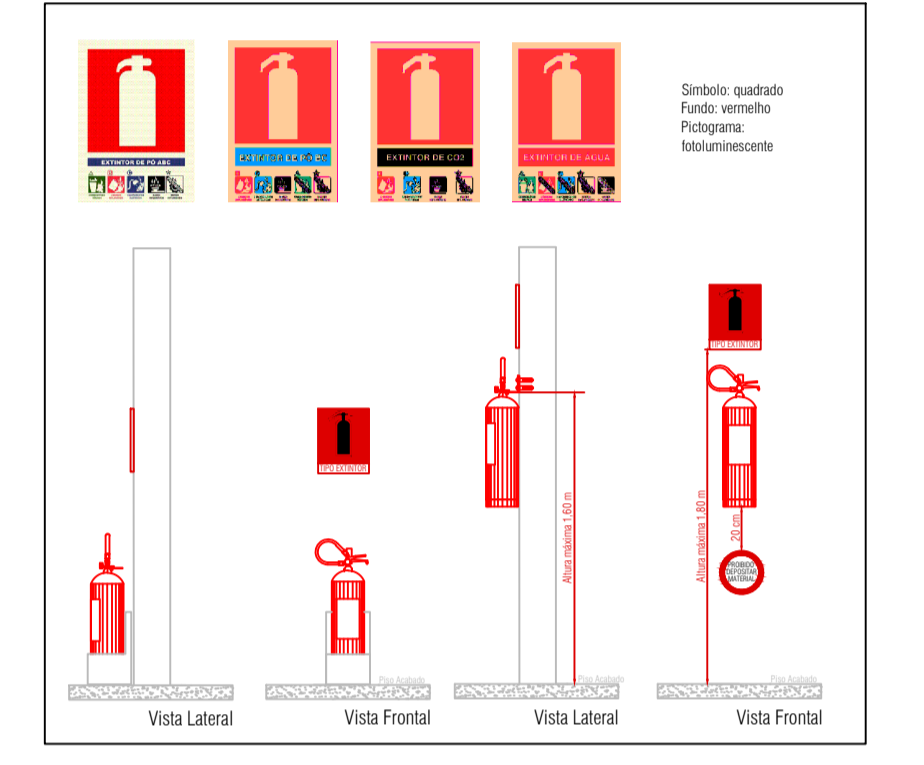
QUADRO DE ÁREAS NÃO COMPUTADAS PARA AS INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO			
DESCRIÇÃO	ÁREA UNITÁRIA	QTD.	ÁREA TOTAL
SANITÁRIO FEMININO	2,99 m²	1	2,99 m²
SANITÁRIO PNE	3,00 m²	1	3,00 m²
SANITÁRIO MASCULINO	8,68 m²	1	8,68 m²
TOTAL (B)			14,67 m²

QUADRO DE ÁREAS PARA AS INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO			
Segundo o Item IX da Tabela 4 do Anexo A da NT-01, banheiros, vestiários, escadas enclausuradas e outros são considerados áreas moídas, não sendo computadas para determinação das instalações de incêndio.			
TOTAL (A - B)			151,68 m²

LEI Nº 15.802 - NT 01/2017 CBMGO	
QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Proteção por extintores	2 unidades 2A-20BC e 1 unidades 20BC
Iluminação de emergência	Obedecerá à NT 21. Blocos com autonomia de 1h conforme projeto contra incêndio e pânico
Sinalização de emergência	Obedecerá à NT 20. Sinalização fixada em placa fotoluminescentes em tamanhos e tipos de acordo com este projeto.
Saída de emergência	Obedecerá à NT 11. Sentido da rota de fuga de acordo com este projeto
Central de gás	Obedecerá à NT 28 Parte 1. Capacidade máxima da central de 1 cilindros P-13. Não é permitido o uso de unidades maiores.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À OCUPAÇÃO E USO				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPIFICAÇÃO
H	Serviço de saúde e institucional	H-4	Quartéis, unidades de segurança pública e assemelhados	Quartéis, centrais de polícia, delegacias, postos policiais, postos de bombeiros e assemelhados

TABELA 1 - NBR 13434-2 - DIMENSÕES DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO														
SINAL	FORMA GEOMÉTRICA	COTA (mm)	DISTÂNCIA MÁXIMA DE VISIBILIDADE (m)											
			4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30
PROIBIÇÃO		D	101	151	202	252	303	353	404	454	505	606	706	757
ALERTA		L	136	204	272	340	408	476	544	612	680	816	951	1019
ORIENTAÇÃO SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS		L	89	134	179	224	268	313	358	402	447	537	626	671
		H (L=2H)	63	95	126	158	190	221	253	285	316	379	443	474



NOTAS SOBRE CENTRAL DE GLP

1 - Localização, Instalação, Separação e Agrupamento:
 1.1 - Os recipientes transportáveis trocáveis ou abastecidos no local (capacidade volumétrica igual ou inferior a 0,5 m³) e os recipientes estacionários de GLP (capacidade volumétrica superior a 0,5 m³) devem ser situados no exterior das edificações, em locais ventilados, obedecendo aos afastamentos mínimos constantes nas Tabelas A1, A2, A3, A4 e A5 do Anexo A, especificados nos Anexos E, F, G, H e I. (Norma Técnica n. 28 Parte I do CBMGO, vigente na data da aprovação).
 1.2 - É proibida a sua instalação em locais confinados, tais como porão, garagem subterrânea, forro, etc.

2 - Afastamentos das Tomadas de Abastecimento:
 2.1 - As tomadas de abastecimento devem estar localizadas dentro da propriedade (mesmo que na divisa), no exterior das edificações, podendo ser nos próprios recipientes, na central ou em um ponto afastado da central, desde que devidamente demarcadas. As tomadas de abastecimento devem respeitar os seguintes afastamentos mínimos:
 a) 3,0 m de aberturas (janelas, portas tomadas de ar, etc.) das edificações;
 b) 6,0 m de reservatórios que contenham fluidos inflamáveis;
 c) 1,5 m de ralos, rebaxos ou canaletas e dos veículos abastecedores;
 d) 3,0 m de materiais de fácil combustão e pontos de ignição.

3 - Proteção da Central
 3.1 - Somente pessoas autorizadas devem ter acesso às centrais de GLP.
 3.2 - Para recipientes transportáveis, pode ser construído abrigo de material não inflamável com ou sem cobertura e portas, porém sempre devem ser respaldada a condição de ventilação natural de no mínimo 10% da área da planta baixa e com aberturas inferiores para promover a circulação de ar com área mínima de 0,03 m² cada.
 3.3 - A central de gás com recipientes estacionários de superfície ou o local de instalação dos vaporizadores, sempre que tiver possibilidade de acesso de público ao local, deve ser protegida através de cerca de tela de arame ou outro material incombustível, com no mínimo 1,8 m de altura, que não interfira na ventilação, contendo no mínimo 2 painéis em lados opostos ou localizados nas extremidades de um mesmo lado da central, abridos para fora, com no mínimo 1 m de largura. A cerca deve possuir os afastamentos mínimos indicados na tabela A-5 da NT-28 Parte I (vigente na data da aprovação) do CBMGO.
 3.4 - Na central de GLP é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.

4 - Classificação de Área para Equipamentos e Sistemas Elétricos
 4.1 - A iluminação da área da central de GLP, quando necessária, deve estar de acordo com as NBR 5363, NBR 5418, NBR 5419 e NBR 5447 vigentes.

5 - Proteção Contra Incêndio
 5.1 - Devem ser colocados avisos com letras não menores que 50 mm, em quantidade tal que possam ser visualizados de qualquer direção de acesso a central de GLP, com os seguintes dizeres:
 - PERIGO
 - INFLAMÁVEL
 - NÃO FUME

6 - No Memorial Descritivo Completo do CBMGO
 6.1 - A localização, o projeto, a execução, a montagem, o abastecimento e a segurança da central de gás liquefeito de petróleo (GLP), para a instalação predial desta edificação, deverão atender às condições fixadas na Norma Técnica n. 28 (vigente na data da aprovação) do CBMGO e complementado pelas Normas Brasileiras vigentes e referentes aos assuntos, com especial e particular atenção para o disposto nas NBR - 13523, NBR - 13932 e NBR - 14024 vigentes.

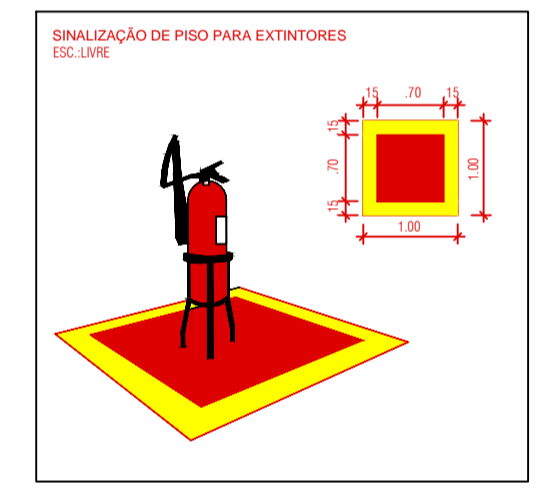
NOTAS SOBRE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1 - Deve ser previsto iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsolos.
 2 - A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 (vigente na data da aprovação) do CBMGO, complementada pela NBR 10898 vigente.
 3 - A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.
 4 - As luminárias de acatamento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.
 5 - Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A.
 6 - Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

NOTAS SOBRE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Sistema de Sinalização de Emergência da edificação ou área de risco deve atender o previsto na Norma Técnica n. 20 (vigente na data da aprovação) do CBMGO.

Legenda de sinalização		
S1		Saída de emergência
S2		Saída de emergência
S3		Saída de emergência
S9		Saída de emergência
S14		Saída de emergência
S17		Saída de emergência
E5		Equipamento
P1		Proibido fumar neste local
P4		Proibido usar o celular em caso de emergência
A5		Cuidado, risco de choque elétrico
M1		Indicação dos pontos de entrega, contra incêndio existentes na edificação



SIMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS ABC) - 12G / 2 A - 20-BC
	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) - 12G / 6-BC
	EXTINTOR PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (PQO) - 10L / 3A
	EXTINTOR PORTÁTIL DE GÁS CARBÔNICO (EQC) - 950 / 5-BC
	CANALIZAÇÃO DE INCÊNDIO EM AÇO CARBÔNICO SOLDADO, SEM COSTURA.
	HIDRANTE DE PAREDE NO INTERIOR DO ABRIGO
	ACIONADOR MANUAL/BOTONERA, INSTALADO A 1,20m DO PISO
	AVISADOR SONORO MECÂNICO/ ELETRÔNICO, INSTALADO A 2,20m DO PISO
	BOTONERA DE ACIONAMENTO MANUAL DAS BOMBAS DE INCÊNDIO, INSTALADO A 1,20m DO PISO.
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES SW
	CONDULETE TIPO "L", EM ALUMÍNIO FUNDIDO
	CONDULETE TIPO "T", EM ALUMÍNIO FUNDIDO
	CONDULETE TIPO "X", EM ALUMÍNIO FUNDIDO
	ELETRODUTO EM FERRO OU AÇO GALVANIZADO (DIÂMETRO MÍNIMO 25mm (1"))
	REGISTRO DE REGULAÇÃO COM VALVULA DE RETENÇÃO
	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
	BATERIA DE ACUMULADORES PARA O SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
	PRIMARIA DE HIDRANTE SUBINDO OU DESCENDO NOMENCLATURA DA TUBULAÇÃO DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO
	PRIMARIA DE DETECÇÃO SUBINDO OU DESCENDO NOMENCLATURA DA TUBULAÇÃO DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROCESSO N.º...../.....

1. () Projeto original;
 2. () Por atualização; Projeto original.....
 3. () Por substituição; Projeto original.....
 4. () Por adequação de edificação existente;
 Data comprovada da edificação:.....

APROVADO
EM.....

Análise

Nº	Comentário	Data	Autor

BOMBEIROS GOIÁS

Comando de Apoio Logístico
 Departamento de Engenharia e Construção
 Avenida Consolação Qd. 35 Lt. 03/10 Setor Cidade Jardim - Goiânia - GO Fone: 3201-6374
 www.bombeiros.go.gov.br

Unidade Bombeiro Militar
Unidade operacional de São Simão
 Avenida Goiás, Qd. 03, Lt. 01, Jardim Lago Azul, São Simão - GO

PROPRIETÁRIO:
 Corpo de Bombeiros Militar de Goiás
 33.638.099/0001-00

PROJETISTA:
 1º Ten André Luiz Silva Matos
 Engenheiro Civil
 CREA 15.773 /D-GO

PROCESSO N.º:
 2018 0001 6026 247

Tamanho da folha
 841 x 594 (mm)

Número da ART
 1020190257566

Área construída:
 166,15 m²

Edificação com altura < 6m

CONTEÚDO:
 Planta baixa
 Tabelas, legendas e detalhes diversos

Folha n.º:
1

1